



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA CMEI ARATU, LOCALIZADA EM MANGABEIRA, EM JOÃO
PESSOA, PB.**

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

SUMÁRIO

- 1- Objetivo**
- 2- Objeto**
- 3- Descrição da Solução**
- 4- Prazo**
- 5- Custo**
- 6- Requisitos da Contratação**
- 7- Obrigações da Contratada**
- 8- Obrigações da Contratante**
- 9- Fiscalização**
- 10- Diretrizes do Serviço**
- 11- Qualificação Técnica**



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

Objetivo

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na **Contratação de Empresa Especializada para a Construção da CMEI Aratu, Localizada no Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, PB.**

Objeto

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Construção da CMEI Aratu, Localizada no Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, PB, cujo orçamento base encontra-se em anexo.

Descrição da Solução

A solução escolhida consiste na Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da CMEI Aratu. A presente intervenção visa viabilizar o pleno funcionamento da CMEI Aratu, que será construída em um terreno de aproximadamente de 1.542,05m². A decisão se fundamenta na necessidade de implantação, em uma região que apresenta considerado aumento populacional de alunos.

Foram analisadas alternativas, como a construção de uma nova escola ou a manutenção parcial da atual. Contudo, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, verificou-se que a implantação se mostra a solução mais viável, uma vez que há terreno disponível para uma nova unidade educacional, reduzindo prazos além de garantir maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico, a construção de uma nova unidade possibilitará a entrega de novas instalações, com espaços adequados às normas vigentes de acessibilidade, segurança e conforto ambiental. Tais instalações garantirão a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo igualdade de acesso e melhores condições de aprendizado.

Operacionalmente, a construção resultará em maior capacidade de atendimento e melhor aproveitamento dos espaços pedagógicos e administrativos. Isso impactará positivamente a rotina escolar, oferecendo um ambiente mais acolhedor, eficiente e propício ao



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes.

Sob a ótica da sustentabilidade e da economicidade, a escolha pela reestruturação da unidade apresenta vantagens em relação à construção de uma nova escola, pois além de demandar menor investimento inicial, reduz impactos ambientais e simplifica a manutenção futura. A solução também considera os custos de operação e preservação da infraestrutura ao longo do tempo, evitando que a opção mais onerosa ou de difícil manutenção prevaleça apenas pelo critério do investimento inicial.

Assim, levando em conta todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sociais analisados, a opção pela construção da **CMEI Aratua** constitui-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade da política educacional municipal e assegura uma educação pública de qualidade.

Prazo

O prazo para execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

Custos

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da CMEI Aratua, no Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB.	1,00	R\$ 2.654.008,05

Requisitos da Contratação

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A obra objeto desta contratação consiste na nos Serviços de Construção da CMEI Aratua, Localizada no Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, PB, com intervenções que resultam em etapas padronizadas e consolidadas no setor da construção civil. Tais características a enquadram como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade técnica executada por profissionais habilitados, com especificações claras de desempenho e qualidade, cuja execução demanda procedimentos uniformes e passíveis de licitação conforme os parâmetros legais aplicáveis.

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que se trata de obra de edificação e serviços de implantação cujos quantitativos são definidos a partir do Projeto Básico já elaborado. A adoção desse regime encontra respaldo no art. 6º, inciso XXVIII, e no art. 18, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de Projeto Executivo detalhado e da necessidade de continuidade da obra com base no projeto arquitetônico revisado e nos projetos complementares de caráter básico.

O uso do Projeto Básico como referência técnica e legal para a quantificação dos serviços assegura que a contratação seja viável, precisa e compatível com as diretrizes do empreendimento, garantindo a manutenção das estruturas existentes, a ampliação da capacidade



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

de atendimento da unidade, a observância dos padrões de qualidade e segurança, além da prevenção de prejuízos ao erário.

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

Obrigações da Contratada

1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;

4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei Vigente;

6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.

11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei Vigente;

ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Vigente;

vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia (Se houver).

12. Subcontratação:

12.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

12.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

12.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

12.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

13. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

14. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 15 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

15. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras de acordo com planejamento de execução da unidade.**

16. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, em **até 05 dias** após a Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização.

17. Os resíduos de demolição deverão ser enviados preferencialmente para a Usiben – Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção de Civil, localizada na R. Antoniêta Sátiro – José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta, e mediante apresentação de documentação comprobatória para a fiscalização, a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas. A comprovação da destinação adequada deverá ser apresentada ao fiscal por meio das notas de Controle de transporte de Resíduos emitidas pelo recebedor do material.

18. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, estando sujeitas a apresentação dos programas de obrigatoriedade para as empresas da construção civil, conforme NR 18.

19. Em caso de obra tombado pelo IPHAEP e/ou IPHAN, haja alteração do projeto básico a empresa responsabiliza-se pelo recarimbo e aprovação junto ao IPHAEP.

20. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios periódicos para verificar o cumprimento das normas de segurança.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

Obrigações da Contratante

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

Fiscalização

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

Diretrizes de Serviço

- a) Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.
- f) Utilização do diário de obras para o registro diário da obra, deve ser submetido a fiscalização para análise e aprovação.

Critérios de medição e Pagamento

As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Do reajuste:

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato da contratada, os preços contratados



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Secretaria de Infraestrutura

Diretoria de Projetos e Orçamentos

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data do orçamento base da administração aplicando-se o (INCC/FGV) ou outro índice (O Índice Nacional de Custo da exclusividade para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados.

Justifica-se para fins deste certame considerando as quantidades mínimas exigidas para cada serviço correspondem a até 50% dos quantitativos previstos na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei 14.133/2021. A exigência de comprovação de experiência em serviços de relevância técnica ou valor significativo visa mitigar os riscos de contratação, garantindo que a empresa licitante possua domínio técnico e operacional necessário para a execução adequada do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

11.1) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior Relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme Art.18, inciso IX da Lei 14.133/2021, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS;**
- **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE E/OU PISO.**

11.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS – 604 M²;**
- **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE E/OU PISO – 415 M².**

Tratam-se, portanto, de serviços de relevância técnica ou valor significativo e que fazem parte do escopo principal do objeto. Os requisitos fornecerão os subsídios para selecionar a empresa com a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto contratual.

As exigências aqui estabelecidas estão **amparadas legalmente nos Artigos 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a licitação selecione uma empresa tecnicamente capacitada, minimizando riscos de execução inadequada e assegurando a qualidade dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos e Orçamentos

M^a Nazare Medeiros Lima Pires
Diretora de Projetos e Orçamentos

APROVO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CMEI ARATU NO BAIRRO EM MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

João Pessoa, 13 de julho de 2026.